DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 6.917 Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Câmara define votação de proposições para 2 de abril

Decisão foi referendada pelos vereadores durante reunião do Colégio de Líderes, realizada terça-feira (25)

Foto: Antonio Queirós



Os vereadores definiram, em reunião do Colégio de Líderes, realizada na tarde de terça-feira (25), no Centro de Cultura da Câmara, que votarão, na sessão ordinária do dia 2 de abril, diversas proposições parlamentares, entre projetos de indicação e resoluções. “Serão cerca de duas proposições por vereador, totalizando, no máximo, 86”, afirmou o presidente da Casa, vereador Carlos Muniz (PSDB).

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

Quinta-feira,
27 de Março de 2025

Ano XXXIV
N° 6.917

Vereadores vão votar matérias dos pares no dia 2 de abril

Data foi definida pelos parlamentares durante a reunião do Colégio de Líderes, na tarde de terça-feira (25)

Fotos: Antonio Queirós

Coordenada pelo presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Carlos Muniz (PSDB), a reunião do Colégio de Líderes realizada na terça-feira (25) definiu a pauta de votações do Legislativo da capital baiana. O encontro, realizado em uma das salas do Centro de Cultura da Casa, foi ampliado: além dos líderes partidários, contou com a presença de diversos vereadores.



Presidente Carlos Muniz conduzindo a reunião com os líderes da Câmara

Segundo o presidente Carlos Muniz, serão votadas, na sessão ordinária do dia 2 de abril, diversas proposições parlamentares, entre projetos de indicação e resoluções. “Serão cerca de duas proposições por vereador, totalizando, no máximo, 86”, destacou.



Desse total, vários já foram aprovados pelas comissões da Câmara.

Projeto de lei regulamenta uso de patinetes e bicicletas elétricas

Proposição do vereador Marcelo Guimarães Neto tem como foco segurança e organização do trânsito

Com o objetivo de garantir mais segurança e organização no trânsito, o vereador Marcelo Guimarães Neto (União) protocolou, na última sexta-feira (21), o Projeto de Lei nº 108/2025, que busca regulamentar no município de Salvador o uso de patinetes elétricos, bicicletas elétricas, ciclomotores e outros veículos de mobilidade individual com propulsão própria.

A proposta estabelece diretrizes para a circulação desses veículos em vias públicas, ciclovias e calçadas, além de definir regras para usuários, empresas operadoras e órgãos de fiscalização. Como avalia o vereador, o crescimento do uso desses meios de transporte nas últimas semanas “trouxe desafios, como a falta de regulamentação, riscos de acidentes e a necessidade de maior organização no espaço urbano”.



Vereador Marcelo Guimarães Neto

O vereador explica a proposta: “Queremos garantir que a mobilidade sustentável avance em Salvador sem comprometer a segurança dos pedestres e demais condutores. Essa regulamentação é fundamental para que o uso desses veículos ocorra de forma responsável, segura e ordenada”.

NORMAS

O PLE-108/2025 propõe normas como o uso obrigatório de equipamentos de segurança, limites de velocidade, definição de locais permitidos para circulação e regras para o compartilhamento de veículos. Além disso, prevê a criação de campanhas educativas para conscientizar a população sobre o uso correto desses meios de transporte. A proposição será analisada pelas comissões pertinentes para posterior apreciação em plenário.

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária:
Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente:
Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Oposição e movimentos sociais vão recorrer contra leilões de áreas verdes

Definição aconteceu em audiência pública dirigida pela vereadora Aladilce Souza no Morro Ipiranga

Fotos: Assessoria da vereadora



Vereadora Aladilce Souza na reunião sobre leilões de áreas verdes

Lutar pela suspensão definitiva dos leilões de áreas verdes em Salvador, com recurso junto ao Ministério Público do Estado (MP/BA). Esta foi a estratégia aprovada pela audiência pública realizada na noite de segunda-feira (24), no Morro Ipiranga, pela Ouvidoria da Câmara Municipal, por solicitação da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), líder da bancada da oposição.

O ouvidor-geral da Casa, vereador Hélio Ferreira (PCdoB), colocou a estrutura do órgão à disposição para encaminhar as reivindicações do movimento. Ele passou a condução do evento para Aladilce, que anunciou ter entrado com representação contra a secretária municipal da Fazenda, Giovanna Victer, por descumprimento da Lei de Acesso à Informação. Nenhum órgão da Prefeitura convidado para a reunião enviou representante.

"Já pedimos oficialmente várias informações sobre o processo administrativo do leilão da encosta do Morro Ipiranga, sem qualquer resposta à Câmara, ignorando que temos o dever e o direito de fiscalizar o Executivo", justificou a vereadora.

Participaram também os vereadores Randerson Leal (Podemos) e Marta Rodrigues (PT), além da assessoria do vereador Sílvio Humberto (PSB). A deputada estadual Olívia Santana (PCdoB) prestigiou a audiência, além da assessoria da deputada federal Alice Portugal (PCdoB).

MOBILIZAÇÃO

Vários movimentos de associações de bairros e coletivos ambientais se juntaram à mobilização das comunidades do Morro Ipiranga, Morro do Gato e Roça da Sabina para enfrentar a disposição da Prefeitura em leiloar áreas verdes da cidade. Foi o caso da Amabarra, do SOS Buracão, do Coletivo Stella Maris e do movimento contra o leilão da Praça Carlos Bastos, na Pedra do Sal. Como destaca Aladilce, a luta unificada agregará outras entidades, de diferentes regiões da cidade.

Estiveram presentes, ainda, o reitor da Universidade Federal da Bahia (Ufba), Paulo Miguez; o presidente do Instituto dos Arquitetos, Daniel Colina; Terezinha Souza, da Associação Comunitária da Roça da Sabina; André Krull, presidente da Comissão de Meio Ambiente da OAB/BA; e o antropólogo e escritor Ordep Serra.

Em nome dos moradores do Morro Ipiranga falou Olga Pontes, que relembrou o processo de desafetação dos terrenos, sem ouvir a população, e o mistério em torno dos leilões. No caso da encosta do Morro Ipiranga, o leilão da área que o prefeito disse que não valia nada e que vendeu por R$ 16 milhões foi anulado e remarcado para o dia 15 de abril, sem esclarecimentos à sociedade.

CARLOS BASTOS

Durante a audiência, representantes do Movimento Essa Praça Também é Sua anunciaram a realização de um dia de mobilização contra a venda da Praça Carlos Bastos, na Pedra do Sal, no sábado (29), com ato político no final da manhã, incluindo um abraço à escultura Senhor de Ifé, de autoria do artista que dá nome ao espaço, em processo de tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).

Haverá também a feira da horta, que acontece todos os sábados na área, com produtos agroecológicos, apresentações artísticas, roda de capoeira e outras atividades. No dia 7 de abril, a Associação de Moradores da Pedra do Sal vai ocupar a Tribuna Popular da Câmara na sessão ordinária, às 14h30, para falar sobre o movimento contra a venda de áreas verdes.



Mulheres serão homenageadas na Câmara

Prêmio Mulher Notável será entregue no próximo sábado (29) pela vereadora Ireuda Silva

No próximo sábado (29), acontece a quarta edição do Prêmio Mulher Notável, uma homenagem às mulheres de destaque em diversas áreas da sociedade, como ciência, política, Judiciário, empreendedorismo e moda. O evento será conduzido pela vereadora Ireuda Silva (Republicanos), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, e ocorrerá às 16h no Centro de Cultura da Câmara de Salvador, na Praça Thomé de Souza, embaixo da Prefeitura Municipal.

A vereadora considera o prêmio uma forma de estimular a sororidade e reconhecer as conquistas femininas, muitas vezes invisibilizadas pela cultura machista. "Precisamos valorizar as vitórias umas das outras, sermos aliadas e nos apoiar. Jamais permitir que o machismo enraizado na sociedade nos divida ou nos transforme em rivais", afirma.

Ireuda também destaca que o empoderamento feminino é essencial para a construção de uma sociedade mais justa: "É o caminho para um futuro sem desigualdade, sem violência contra a mulher, sem a chaga do feminicídio. Estamos cansadas do menosprezo social, de ver nossa dignidade e integridade violadas como se fôssemos seres destinados à servidão, sem direito à autonomia. Por isso, o Prêmio Mulher Notável também é um grito contra o machismo".

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 25 de março de 2025.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº27/ 2025

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Aleksandro de Jesus Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Aleksandro de Jesus Santos.

Art. 2°. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025

CARLOS MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Aleksandro de Jesus Santos é médico, formado pela Escola Baiana de Medicina e Saúde Pública, com residência médica em Angiologia e Cirurgia Vascular no HUPES, além de pós-graduação em Angiorradiologia e Cirurgia Vascular.

O renomado Doutor é dono de um extenso currículo, digno de um profissional deveras experiente, com passagens marcantes pela rede saúde pública e privada da capital baiana. Aleksandro já atuou como médico cirurgião vascular e angiologista no Hospital Português e Fundação Baiana de Cardiologia. Ademais, durante os anos de 2012 a 2016 ele foi o coordenador do serviço de cirurgia vascular do Hospital Roberto Santos. Cumpre destacar que seus inegáveis conhecimentos e perceptível destreza ainda lhe renderam uma aprovação em 2003, para Professor substituto de Cirurgia Torácica na Universidade Federal da Bahia (UFBA). Atualmente, ele é Diretor médico e financeiro de duas clínicas muito conhecidas em Salvador e região metropolitana, sendo elas a Multiclin e a Imagemmed.

Sendo assim, resta cristalino, pelos fatos supraditos, que o Dr. Aleksandro de Jesus Santos prestou relevantes serviços ao município de Salvador, sobretudo na seara da saúde pública, fazendo jus, portanto, ao recebimento da Medalha Thomé de Souza.

Salvador, 07 de fevereiro de 2025

CARLOS MUNIZ
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº28/ 2025

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Riedson Alves de Oliveira Filho

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Riedson Alves de Oliveira Filho.

Art. 2°. A mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da honraria, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de março de 2025

CARLOS MUNIZ
Vereador

JUSTIFICATIVA

Formado em Teologia pelo Seminário Teológico Batista do Nordeste e Mestre em Teologia pelo Southeastern Baptist Theological Seminary, o Pastor Riedson Alves é atualmente um dos principais líderes religiosos do Estado da Bahia.

Atualmente, ele é Pastor Presidente da Igreja Batista Sião e professor de Teologia Sistemática do Seminário Batista do Nordeste-Salvador. Ao longo da sua jornada missionária, Riedson acumulou diversas passagens por cargos renomados. A nível estadual ele já angariou o título de Gerente de Expansão Missionária da Convenção Batista Baiana, Pastor Presidente da Igreja Batista de Monte Gerizim e 1º Vice-Presidente da Convenção Batista Baiana. Na esfera nacional já foi eleito Presidente da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil Seção Bahia e duas vezes Vice-Presidente da Ordem dos Pastores Batistas do Brasil.

Dessa forma, percebe-se que Pastor Riedson é o percursor de uma extensa jornada religiosa, que dissemina a fé e transforma a vida de fiéis em todo território baiano. Enquanto líder espiritual, Riedson cumpre suas funções com maestria: cuida das necessidades religiosas e sociais da comunidade, promove os valores cristãos e atua como uma figura de referência para muitos.

Sendo assim, resta cristalino, pelos fatos supraditos, que o Sr. Riedson Alves de Oliveira Filho prestou relevantes serviços ao município de Salvador e ao Estado da Bahia, fazendo jus, portanto, ao recebimento da Medalha Thomé de Souza.

Salvador, 14 de março de 2025

CARLOS MUNIZ
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 130/**2025**

Considerando que o fenômeno das ilhas de calor urbanas tem se tornado uma preocupação crescente nas cidades, afetando negativamente o conforto térmico, a qualidade de vida e a saúde da população, especialmente nos centros urbanos densamente ocupados;

Considerando que os telhados e paredes verdes são soluções sustentáveis eficazes para reduzir a temperatura ambiente, melhorar a qualidade do ar e promover a retenção e filtração da água da chuva, contribuindo para a sustentabilidade urbana;

Considerando que a implementação de incentivos fiscais para a adoção dessas soluções pode estimular a iniciativa privada a investir em infraestrutura verde, promovendo uma cidade mais resiliente e ambientalmente responsável;

Considerando que diversas cidades ao redor do mundo já adotam incentivos semelhantes, resultando em benefícios ambientais e econômicos, além da valorização imobiliária e da redução de custos com climatização e drenagem urbana;

Considerando, por fim, que a adoção de telhados e paredes verdes está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU e às diretrizes ambientais que visam tornar Salvador uma cidade mais preparada para enfrentar os desafios climáticos e garantir melhor qualidade de vida para seus habitantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a criação de incentivos fiscais para edifícios que instalarem telhados e paredes verdes, que contribuem para o isolamento térmico, retenção de água da chuva e o combate às ilhas de calor no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 131/2025

Considerando que o transporte urbano tradicional baseado em combustíveis fósseis é um dos principais responsáveis pela emissão de gases do efeito estufa, contribuindo para a poluição atmosférica e as mudanças climáticas;

Considerando que a ciclologística, com o uso de bicicletas elétricas e triciclos de carga, é uma alternativa eficiente e sustentável para o transporte de mercadorias, reduzindo o tráfego urbano e promovendo uma mobilidade mais limpa e acessível;

Considerando que cidades ao redor do mundo já implementaram políticas de incentivo à ciclologística, resultando em menor congestionamento, redução de custos operacionais para empresas e melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do setor de entregas;

Considerando que o incentivo a essa modalidade de transporte também promove a inclusão socioeconômica, possibilitando novas oportunidades de emprego e empreendedorismo, especialmente para pequenos comerciantes e trabalhadores autônomos;

Considerando que a medida está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 11 da ONU, que visa tornar as cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, bem como ao ODS nº 13, que trata da ação contra a mudança global do clima;

Considerando, por fim, que a implementação de incentivos para a ciclologística em Salvador pode posicionar a cidade como uma referência em mobilidade urbana sustentável, reduzindo impactos ambientais e promovendo um modelo de logística mais eficiente e responsável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o estímulo à ciclologística para reduzir as emissões no transporte urbano no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº132 /2025

Considerando que a mobilidade urbana sustentável é um dos desafios centrais para a redução da poluição e da dependência de combustíveis fósseis, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida nas cidades;

Considerando que as bicicletas elétricas alimentadas por energia solar representam uma solução inovadora e viável para reduzir congestionamentos, emissões de gases do efeito estufa e os impactos ambientais do transporte urbano;

Considerando que diversas cidades ao redor do mundo já implementaram sistemas de compartilhamento de bicicletas elétricas, promovendo maior acessibilidade, inclusão social e intermodalidade no transporte público;

Considerando que a instalação de estações públicas com bikes elétricas solares pode incentivar o uso desse modal por trabalhadores, estudantes e turistas, tornando Salvador um exemplo de inovação em transporte sustentável;

Considerando que essa iniciativa está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 11 da ONU, que busca tornar as cidades mais sustentáveis e acessíveis, bem como ao ODS nº 7, que incentiva o uso de energia limpa e acessível;

Considerando, por fim, que a implementação de estações públicas de bikes elétricas solares em Salvador pode consolidar a cidade como referência em mobilidade verde, proporcionando benefícios ambientais, econômicos e sociais para toda a população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implantação de estações públicas de bikes elétricas solares para incentivar deslocamentos mais sustentáveis no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº133/2025

Considerando que a crise hídrica é uma realidade enfrentada por diversas regiões do Brasil, exigindo medidas concretas para garantir o uso racional dos recursos hídricos e minimizar desperdícios;

Considerando que a captação e reutilização da água da chuva são práticas sustentáveis que reduzem a demanda sobre o sistema de abastecimento público e contribuem para a preservação dos mananciais hídricos;

Considerando que diversas cidades ao redor do mundo já adotaram legislações que incentivam ou obrigam a implantação de sistemas de reaproveitamento de água da chuva em novas edificações, promovendo a sustentabilidade e a eficiência hídrica;

Considerando que a inclusão obrigatória desses sistemas em novos empreendimentos imobiliários e comerciais pode resultar em economia significativa de água, além de reduzir os impactos ambientais causados pelo excesso de demanda sobre os reservatórios públicos;

Considerando que essa iniciativa está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 6 da ONU, que busca assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água para todos, bem como ao ODS nº 11, que incentiva cidades mais sustentáveis e resilientes;

Considerando, por fim, que a regulamentação para a inclusão de sistemas de captação e reutilização da água da chuva em novas construções em Salvador pode tornar a cidade um modelo de gestão eficiente dos recursos hídricos, promovendo benefícios ambientais, econômicos e sociais para toda a população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a regulamentação para que novas construções residenciais e comerciais incluam sistemas de captação e reutilização da água da chuva no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 134/2025

Considerando que terrenos baldios são frequentemente subutilizados, representando não apenas uma perda de potencial para o desenvolvimento urbano, mas também um risco para a segurança pública e o bem-estar da comunidade;

Considerando que a transformação desses terrenos em hortas e pomares comunitários pode gerar múltiplos benefícios, como a promoção de uma alimentação saudável, a redução de custos com transporte de alimentos e o fortalecimento da segurança alimentar nas comunidades;

Considerando que o envolvimento de moradores na criação e gestão de hortas comunitárias pode fortalecer o tecido social, promover a cooperação e o senso de pertencimento, além de criar uma rede de apoio comunitário;

Considerando que a prefeitura pode fornecer apoio técnico para garantir o sucesso e a sustentabilidade do projeto, oferecendo orientações sobre técnicas agrícolas, manejo ambiental e gestão de recursos;

Considerando que essa iniciativa está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 2 da ONU, que busca acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhorar a nutrição, bem como ao ODS nº 11, que incentiva cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;

Considerando, por fim, que a criação de hortas e pomares comunitários em terrenos baldios públicos pode contribuir para a revitalização de áreas urbanas, melhorando a qualidade de vida dos moradores e promovendo o uso sustentável do solo na cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a transformação de terrenos baldios públicos em hortas e pomares comunitários no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº135/2025

Considerando que a orla de Salvador, assim como outras regiões costeiras do Brasil, está vulnerável à erosão e aos impactos do aumento do nível do mar, representando um risco para a infraestrutura e a biodiversidade local;

Considerando que recifes artificiais e barreiras naturais são soluções sustentáveis e eficazes para mitigar os efeitos da erosão, proporcionando proteção ambiental e preservação dos ecossistemas marinhos;

Considerando que tais projetos, inspirados em cidades costeiras sustentáveis, já demonstraram sucesso em diversos locais ao redor do mundo, promovendo a proteção costeira e o desenvolvimento de áreas turísticas e recreativas;

Considerando que a instalação de recifes artificiais e barreiras naturais em Salvador pode contribuir para a recuperação e conservação dos habitats marinhos, além de proporcionar benefícios econômicos com a revitalização de áreas turísticas e pesqueiras;

Considerando que essa iniciativa está alinhada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) nº 14 da ONU, que busca conservar e utilizar de forma sustentável os oceanos, mares e recursos marinhos, bem como ao ODS nº 13, que visa combater as mudanças climáticas e seus impactos;

Considerando, por fim, que a implementação de recifes artificiais e barreiras naturais na orla de Salvador pode servir de exemplo para outras cidades costeiras, promovendo a sustentabilidade e proteção ambiental no litoral brasileiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a instalação de recifes artificiais e barreiras naturais para proteção da orla contra erosão e aumento do nível do mar no Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2025.

ANDRÉ FRAGA
Vereador

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº136/2025

Considerando o crescimento do volume de entrega de cargas fracionadas com 90,46%, chegando a 382.942 consultas, impulsionado pela expansão do varejo e descentralização logística.

Considerando que nos bairros periféricos da cidade de Salvador houve um crescimento na demanda de entregas de cargas fracionadas impactando na expansão da frota das transportadoras.

Considerando que o decreto municipal Nº 34.685 de 29 de outubro de 2021 que regulamenta a ARC (Área com Restrição de Circulação) impedindo a circulação de caminhões de maior porte com cargas fracionadas destinadas aos Crossdocking ou galpões em pontos estratégicos da cidade para transferência dessa carga para veículos menores, assim garantindo eficiência na entrega, satisfação do consumidor sem impactar no trânsito
.
Considerando que a Transalvador regulamenta a ARC no município e restringe a circulação de caminhões de porte nos períodos compreendidos entre: 6:00h e 10:00h de segunda a sábado; 17:00h e 20:00h de segunda a sexta-feira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito Bruno Reis estudo para flexibilização nos horários de circulação de caminhões disposto na ARC (Área com Restrição de Circulação) passando a funcionar nos períodos compreendidos entre: 7:00h 09:00h de segunda a sábado; 18:00h e 20:00h de segunda a sexta-feira.

Salvador, 11 de março de 2025. .

Kel Torres

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 137 /2025

Considerando que o direito ao transporte público, garantido pela Constituição Federal como um direito social, deve ser efetivamente assegurado por meio de políticas públicas que garantam o acesso igualitário a toda população. Entretanto, em Salvador, essa garantia encontra barreiras devido às desigualdades socioeconômicas e ao elevado custo das tarifas do transporte coletivo, que dificultam a locomoção de muitos cidadãos.

Considerando que estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) indicam que 35% da população das grandes cidades brasileiras não tem condições financeiras para utilizar regularmente o transporte público. Em Salvador, segundo a Secretaria Municipal de Mobilidade, aproximadamente 30% das pessoas se deslocam a pé por não conseguirem pagar a tarifa, o que compromete sua mobilidade e acesso a oportunidades.

Considerando que, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Salvador apresenta uma das maiores taxas de desemprego entre as capitais do país, dificultando ainda mais a situação daqueles que dependem do transporte público para estudar e buscar qualificação profissional.

Considerando que a Lei Municipal nº 5.699/2010 assegura a meia passagem estudantil para alunos do ensino fundamental, médio, superior e do Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia (CEFET-BA). No entanto, a norma não contempla os estudantes de Cursos Livres, que são voltados à qualificação profissional em diversas áreas, como tecnologia, estética, gastronomia e serviços. Essa exclusão prejudica, sobretudo, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade que buscam melhores condições de empregabilidade.

Considerando que a ausência do benefício da meia passagem também afeta diretamente estudantes matriculados em cursos preparatórios para concursos públicos e pré-vestibulares, como o pré-ENEM, que necessitam do transporte público para frequentar suas aulas. A exclusão desses estudantes limita suas oportunidades de acesso à educação e qualificação, dificultando sua inserção no ensino superior e no mercado de trabalho.

Considerando que, para corrigir essa desigualdade e ampliar o acesso à educação e qualificação profissional, é fundamental incluir os alunos matriculados em Cursos Livres, cursos preparatórios para concursos públicos e pré-vestibulares entre os beneficiários da meia passagem estudantil. Essa medida contribuirá para a inclusão social e para o fortalecimento da economia local, garantindo melhores perspectivas para a população soteropolitana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que adote medidas administrativas e legislativas necessárias à inclusão dos alunos matriculados nos Cursos Livres, cursos preparatórios para concursos públicos e pré-vestibulares entre os beneficiários da meia passagem estudantil, nos sistemas de transporte coletivo de Salvador.

SALVADOR, 24 DE MARÇO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº138 / 2025

Considerando que a endometriose é uma doença inflamatória crônica que afeta uma parcela significativa da população feminina, causando impactos na qualidade de vida, na saúde física e emocional;

Considerando que o acesso ao diagnóstico precoce e ao tratamento adequado é essencial para garantir um atendimento digno e eficaz às mulheres que convivem com essa condição;

Considerando que a falta de um atendimento especializado sobre a endometriose no sistema público de saúde resulta em gastos elevados para o município, pois muitas mulheres acabam necessitando de internações, procedimentos de emergência e tratamentos mais caros devido à progressão da doença sem acompanhamento adequado;

Considerando que muitas mulheres com endometriose precisam arcar com exames caros, medicamentos contínuos e, em alguns casos, cirurgias, o que gera um impacto financeiro considerável, dificultando o acesso ao tratamento e agravando a desigualdade no atendimento à saúde;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a inclusão do atendimento especializado à endometriose no Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, assegurando a realização de exames diagnósticos, tratamento adequado, capacitação de profissionais e a promoção de campanhas de conscientização sobre a doença

Salvador, 24 de março de 2025.

ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº139 / 2025

Considerando que a doação de leite materno é um ato de solidariedade essencial para a sobrevivência de recém-nascidos prematuros e de baixo peso, garantindo-lhes melhores condições de desenvolvimento e contribuindo para a redução dos índices de mortalidade infantil;

Considerando que os bancos de leite humano desempenham um papel fundamental na saúde pública, sendo abastecidos por mães doadoras voluntárias que asseguram a alimentação e o bem-estar de recém-nascidos em unidades neonatais;

Considerando que incentivar a doação de leite materno é uma estratégia relevante para o fortalecimento das políticas públicas de saúde, além de reconhecer o esforço e a dedicação das mulheres que desempenham esse papel vital;

Considerando que a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para mulheres doadoras de leite materno constitui um estímulo à solidariedade e ao compromisso social, sem impactar significativamente as receitas municipais;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas para garantir a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para mulheres doadoras de leite materno regularmente cadastradas nos bancos de leite credenciados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em reconhecimento à sua contribuição para a saúde pública e para a proteção da vida de recém-nascidos.

Salvador, 21 de Março de 2025
ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº140/2025

Considerando que a Unidade de Saúde da Família (USF) dos Fiais no bairro de Santa Luzia do Lobato em Salvador, na região metropolitana de Salvador, com a média populacional de 29.169 habitantes vem atendendo com excelência;

Considerando que essa Unidade de Atenção Primaria, oferta Clínico Geral, Coleta de Materiais Biológicos, Controle de Tabagismo, Ginecologista, Pré-natal/Parto e Nascimento, Saúde da Família, Teleconsultoria, Tratamento da Hanseníase, Tratamento da Tuberculose;

Considerando que a Consulta Ambulatorial dar Atendimento dispensado a indivíduos cuja condição de saúde estável lhes permita comparecer ao estabelecimento e retornar ao local de origem, realizado por profissionais de saúde de nível superior, com a finalidade de fornecer parecer, instrução ou examinar determinada situação, afim de decidir sobre um plano de ação ou prescrição terapêutica dentro da sua área de atuação;

Considerando que a Unidade entrega e dispensa de medicamentos, em um conjunto de ações relativas ao fornecimento de medicamentos diretamente ao paciente e a orientação para o seu uso racional, mediante apresentação de prescrição por profissional habilitado;

Considerando que a Unidade opera com um conjunto de ações que objetivam a administração de vacinas para estimulação da resposta imune do hospedeiro, incluindo quaisquer preparações para a profilaxia imunológica ativa;

Considera que a Unidade necessita ser ampliada por conta da demanda populacional que foi ampliada nos últimos censos;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a ampliação estrutural da Unidade de Saúde Básica (USF) do FIAIS no Bairro do São Caetano.

Salvador-Bahia, 24 de março de 2025.

ALEX ALEMÃO
Vereador DC

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº141/ 2025

Considerando que o empreendedorismo feminino é um importante instrumento para a autonomia econômica das mulheres, permitindo a geração de renda e a conciliação entre trabalho e vida familiar;

Considerando que o pagamento do IPTU, somado aos custos de formalização do MEI, taxas adicionais e exigências tributárias, pode representar um peso significativo no orçamento de pequenas empreendedoras, tornando-se um obstáculo para sua independência financeira, crescimento profissional e manutenção de seus negócios;

Considerando que a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para mulheres microempreendedoras que utilizam suas residências para fins comerciais pode estimular o crescimento de pequenos negócios e fortalecer a economia local;

Considerando que a medida visa incentivar a formalização de empreendimentos femininos, possibilitando que mais mulheres acessem crédito e capacitação, contribuindo para a redução da desigualdade de gênero no mercado de trabalho;

Considerando que a isenção do IPTU já é uma realidade em algumas cidades brasileiras como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento do pequeno empresariado;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas para garantir a isenção do IPTU para mulheres microempreendedoras individuais (MEI) que utilizam suas residências para atividades econômicas.

Salvador, 24 de março de 2025.

ISABELA SOUSA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 142 /2025

Considerando que o direito ao transporte público, garantido pela Constituição Federal como um direito social, deve ser efetivamente assegurado por meio de políticas públicas que garantam o acesso igualitário a toda população;

Considerando que, em Salvador, muitos estudantes de cursos de graduação semi-presenciais ou EAD Flex enfrentam dificuldades financeiras, dificultando sua locomoção e acesso às atividades presenciais necessárias para a conclusão de seus cursos, devido ao elevado custo das tarifas do transporte público;

Considerando que os cursos de graduação semi-presenciais ou EAD Flex têm se mostrado uma alternativa viável para muitas pessoas que buscam qualificação superior, especialmente para aqueles que, devido às suas condições socioeconômicas, não podem frequentar cursos presenciais de tempo integral;

Considerando que a Lei Municipal nº 5.699/2010 assegura a meia passagem estudantil para alunos do ensino fundamental, médio e superior, mas não contempla de forma específica os estudantes de cursos de graduação semi-presenciais ou EAD Flex, excluindo-os do benefício e dificultando seu acesso à educação e à qualificação profissional;

Considerando que a inclusão dos estudantes de cursos de graduação semi-presenciais ou EAD Flex no benefício da meia passagem estudantil contribuirá para a inclusão social, ampliando as oportunidades de acesso à educação superior, e fortalecerá a economia local ao possibilitar que mais pessoas possam frequentar as instituições de ensino e se qualificar para o mercado de trabalho;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA**:**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que adote medidas administrativas e legislativas necessárias à inclusão dos estudantes matriculados em cursos de graduação semi-presenciais ou EAD Flex entre os beneficiários da meia passagem estudantil, nos sistemas de transporte coletivo de Salvador.

SALVADOR, 24 DE MARÇO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 143 /2025

Considerando que a segurança pública é um direito fundamental e essencial, conforme estabelecido pela Constituição Federal, sendo de responsabilidade do poder público garantir a integridade física e moral de todos os cidadãos, principalmente nos espaços urbanos, como no transporte público;

Considerando que o sistema de transporte coletivo de Salvador é uma das formas mais utilizadas pela população para se deslocar, com mais de 1 milhão de passageiros diários, conforme dados do Sistema de Transporte Público;

Considerando que o transporte coletivo, embora essencial para a mobilidade urbana, também se tornou alvo frequente de ações criminosas, como assaltos, furtos, agressões e até homicídios, colocando em risco a segurança e o bem-estar de milhares de cidadãos, especialmente em horários de pico e em regiões mais vulneráveis da cidade;

Considerando que a ocorrência de crimes em coletivos é uma das principais preocupações da população, comprometendo a qualidade de vida e a confiança dos cidadãos no sistema de transporte coletivo;

Considerando que a Guarda Civil Municipal de Salvador tem desempenhado um papel importante na segurança pública, atuando em diversas áreas, mas ainda carece de maior especialização e presença no transporte público, onde a criminalidade tem aumentado;

Considerando que a capacitação contínua dos agentes da Guarda Civil Municipal pode ser um meio eficaz de melhorar a atuação da segurança pública no transporte coletivo, através do treinamento específico para lidar com as demandas e peculiaridades dos crimes ocorridos dentro dos coletivos e terminais;

Considerando a importância de ações conjuntas entre a Guarda Civil Municipal e a Polícia Militar, bem como outros órgãos de segurança pública, para promover um enfrentamento mais eficaz da criminalidade no transporte coletivo;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que, em caráter de urgência e após análise técnica, seja prevista a capacitação contínua dos agentes da Guarda Civil Municipal de Salvador em técnicas específicas de segurança no transporte público, com o objetivo de aprimorar a atuação da Guarda Civil Municipal no combate aos crimes dentro dos coletivos e terminais da cidade.

SALVADOR, 24 DE MARÇO DE 2025

ANDERSON NINHO
VEREADOR

MOÇÃO Nº 53/25.....Aplausos ao ilustre cantor, compositor e ex-ministro da Cultura Gilberto Gil, em reconhecimento à sua trajetória artística brilhante e ao impacto cultural que seu legado deixa para o Brasil e o mundo.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

MOÇÃO Nº 54/25.....Aplausos à Excelentíssima Ministra do Supremo Tribunal Federal, Cármen Lúcia, pelo lançamento do Programa de Paridade de Gênero no Judiciário, iniciativa essencial para a promoção da equidade e maior representatividade feminina nos quadros da magistratura brasileira.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE.

MOÇÃO Nº 55/25.....Aplausos ao DETRAN pelos dois programas estaduais "CNH da Gente" e "CNH na Escola" que vão permitir que a população de baixa renda tenha acesso à Carteira Nacional de Habilitação na Bahia.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

REQUERIMENTO Nº 180/25.....Requer à Mesa, na forma Regimental, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial no dia 06 de outubro de 2025, às 18h, em comemoração aos 37 anos da Constituição Federal de 1988.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ANDERSON NINHO.

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO Nº 827/2025 – A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Tornar sem efeito os Atos da Mesa Diretoria de nº 423/2025 e nº 504/2025, publicados no D.O.L. dos dias 18, 19 e 20 de janeiro de 2025, páginas 13 e 16, respectivamente.

GABINETE DA MESA DIRETORA, 27 de março de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

ATO N.º 839/2025 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar SAMUEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS, cadastro: 20.039, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar G-08, Classe **CC 10**, a partir de 01 de janeiro de 2025. Salvador, 27 de março de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANDRÉ FRAGA	24/03 a 04/04/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
ELIETE PARAGUASSU	25/03/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
JÚLIO SANTOS	26/03/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**04/2024**
PROCESSO Nº	1.984/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 19/2023
CONTRATADA:	**DO Serviços de Tecnologia Ltda.**
CNPJ Nº	33.583.284/0001-45
PARECER JURÍDICO Nº	60/2025
OBJETO:	Alteração qualitativa do Contrato CMS nº 04/2024, cujo escopo é a prestação de serviços para fornecimento de solução integrada de sistema informatizado de gestão de solicitações de serviços e atendimento robotizado e automatizado, visando atualizar o sistema contratado.
NOVO VALOR MENSAL:	R$ 168.118,64 (cento e sessenta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250300
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.40 1.500.1
VIGÊNCIA:	A alteração qualitativa do negócio jurídico aditado, com a consequente majoração de seu valor, terá vigência a partir da data da publicação do extrato do instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).
BASE LEGAL:	Art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	26 de março de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Cezar de Souza Bastos – Representante da Contratada Clésio de Assis Portugal – Testemunha Railton Lima Correia - Testemunha

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2025

AUTORIA: VEREADOR ANDERSON NINHO

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de som alto nas proximidades de escolas durante a realização de concursos públicos e dá outras providências. "

RELATOR: Omarzinho

RELATÓRIO:

A presente proposição, submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador Anderson Ninho, dispõe sobre a proibição de som alto nas proximidades de escolas durante a realização de concursos públicos e dá outras providências.

O projeto prevê a restrição de ruídos superiores a 60 dB(A) em um raio de 200 metros ao redor das instituições de ensino durante a realização de certames públicos, com a aplicação de sanções administrativas a eventuais infratores.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art.68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da proposição em análise.

É o breve relatório.

ANÁLISE:

O projeto de lei encontra fundamento de iniciativa no art. 30, I e II, da Constituição Federal, que confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Ademais, a Lei Orgânica do Município de Salvador prevê, em seu art. 7º, V, a competência municipal para disciplinar e combater questões relativas ao meio ambiente e à poluição sonora, o que dá respaldo à regulamentação proposta.

Do ponto de vista material, o projeto de lei não contraria princípios constitucionais, estando alinhado ao direito fundamental ao meio ambiente equilibrado (art. 225 da CF), ao direito à educação (art. 205 da CF) e ao princípio da eficiência da administração pública (art. 37 da CF), pois visa garantir um ambiente adequado para a realização de provas.

Ademais, a proposta está em consonância com a Lei Municipal nº 5.354/1998 que define normas sobre sons urbanos, estabelecendo níveis máximos de emissão sonora e criando a licença para

F-PL-014-03

utilização sonora, sendo que o projeto em análise reforça essa regulamentação ao estabelecer restrições específicas para um cenário particular, bem como a Lei Municipal nº 7.899/2010, que torna obrigatório o uso de limitadores de sons e ruídos.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Lei nº. 08/2025.

VOTO DO RELATOR:

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 08/2025.

Salvador/BA, 25 de março de 2024.

OMARZINHO
Relator

F-PL-014-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2025

AUTORIA: VEREADOR ANDRÉ FRAGA

EMENTA: "Dispõe sobre as medidas de controle e fiscalização para manutenção das regras de boa convivência nas praias do Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Omarzinho

RELATÓRIO:

A presente proposição, submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria do Vereador André Fraga, dispõe sobre a proibição de determinadas condutas nas praias do Município de Salvador, incluindo o uso de equipamentos sonoros, preparo de alimentos, instalação de acampamentos e o trânsito de animais desacompanhados ou sem os devidos equipamentos de contenção. Prevê ainda sanções administrativas e medidas coercitivas de fiscalização.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art.68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da proposição em análise.

É o breve relatório.

ANÁLISÉ:

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais que regem a proteção do meio ambiente (art. 225 da CF/88), cabendo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. O projeto também encontra respaldo na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o art. 30, I, da Constituição Federal.

Ainda, no que tange à ordem pública e ao poder de polícia administrativa do Município, o projeto atende à função típica da administração municipal de zelar pela segurança, salubridade, sossego e bem-estar da população (art. 30, II e VIII da CF/88).

O projeto está em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Salvador, especialmente no tocante à competência da Câmara Municipal para legislar sobre matéria de interesse local. Ademais, as normas propostas refletem o exercício legítimo do poder de polícia administrativa, em linha com os objetivos da administração municipal.

F-PL-014-03

O Projeto de Lei mostra-se compatível e complementar à legislação municipal vigente, destacando-se:

- Lei Municipal nº 5.503/1999 (Código de Polícia Administrativa do Município de Salvador) – O projeto alinha-se com os princípios da ordem urbana, higiene, sossego público e proteção ambiental, reforçando as disposições já previstas no referido código.
- Lei Municipal nº 8.675/2014 – A proposta coaduna-se com as normas que regulamentam os limites de emissão sonora e excepciona determinadas zonas e eventos, ao passo que o projeto reforça o controle de poluição sonora nas praias, espaço de lazer coletivo e sem previsão de exceção normativa nesse sentido.
- Lei Municipal nº 5.354/1998, mencionada na justificativa como parâmetro de limitação sonora, também é observada de forma subsidiária, reforçando o intuito do legislador em resguardar a tranquilidade dos frequentadores desses espaços públicos.

Assim, o Projeto de Lei nº 18/2025 é formal e materialmente constitucional, respeita os limites da competência legislativa municipal e está em consonância com a legislação infraconstitucional vigente, e as normas municipais sobre controle de ruídos e convivência em espaços públicos.

Nesses termos, não há motivo que justifique a rejeição do Projeto de Lei nº. 18/2025.

VOTO DO RELATOR:

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 18/2025.

Salvador/BA, 25 de março de 2024.

OMARZINHO
Relator

F-PL-014-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025

AUTOR: Marcelo Guimarães Neto

EMENTA: "Institui o Selo Empresa Amiga da Juventude no Município de Salvador".

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do vereador Marcelo Guimarães Neto, que institui o Selo Empresa Amiga da Juventude no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 19/2025.**

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

Sidninho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Rodrigo Amaral

Omarzinho
Julio Santos

Duda Sanches
Mauricio Trindade

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 23/2025

AUTOR: Marcelle Moraes

EMENTA: "Fica instituído o Programa The Dog Walker, destinado à capacitação profissional de adolescentes para trabalhos relacionados aos cuidados básicos com cães no Município de Salvador, e dá outras providencias".

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 23/2025, de autoria da vereadora Marcelle Moraes, que visa instituir o Programa The Dog Walker, destinado à capacitação profissional de adolescentes para trabalhos relacionados aos cuidados básicos com cães no Município de Salvador, e dá outras providencias.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que o presente projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 23/2025.**

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

Sidninho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Omarzinho — Duda Sanches
Rodrigo Amaral — Julio Santos — Maurício Trindade

bem como no inciso III do art. 44 e no art. 46 da Lei Orgânica do Município de Salvador.

A presente minuta legislativa estabelece, para os concessionários responsáveis pela execução do serviço de transporte público, a obrigatoriedade de implantação de adesivos que indiquem a localização dos pontos cegos para ciclistas, motociclistas e pedestres, nos veículos de transporte público da cidade de Salvador. Também são previstas penalidades em caso de descumprimento.

Após análise detalhada, constata-se que o projeto em questão está em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro, não apresentando qualquer antinomia ou incompatibilidade com a legislação vigente. Trata-se de uma matéria de competência do Legislativo Municipal, que está em harmonia com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica do Município de Salvador. Além disso, a proposição respeita as diretrizes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Dessa forma, não há fundamento jurídico que justifique a rejeição do Projeto de Lei nº 41/2025.

VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei n° 41/2025.

Salvador/BA, 24 de março de 2025.

PARECER DELIBERADO EM COLEGIADO
EM 25 / 03 / 2025

JULIO SANTOS
Relator

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 41/2025

AUTOR: Cláudio Tinoco

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de adesivos para indicar a localização do ponto cego, aos ciclistas, motociclistas e pedestres, nos veículos de transporte público, na cidade de Salvador.

RELATOR: VEREADOR JULIO SANTOS

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 41/2025, de autotia do Excelentíssimo Vereador Cláudio Tinoco e tem por escopo dispor sobre a obrigatoriedade de implantação de adesivos para indicar a localização do ponto cego, aos ciclistas, motociclistas e pedestres, nos veículos de transporte público, na cidade de Salvador

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema aludido na epígrafe.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão, a qual compete, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Salvador, conceder juízo de admissibilidade da proposição, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

É o breve relatório.

ANÁLISE

A proposição submetida à análise encontra respaldo nos artigos 12, III, e 172, da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 47/2025

AUTORIA: VEREADORA DÉBORA SANTANA

EMENTA: "Dispõe sobre Conjunto de ações e Campanhas de Conscientização e combate ao Capacitismo no Município de Salvador."

RELATOR: Omarzinho

RELATÓRIO:

A presente proposição, submetida à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, de autoria da Vereadora Débora Santana, que propõe a instituição, no âmbito do Município de Salvador, de um conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo, a serem desenvolvidas em escolas públicas e privadas, com o objetivo de promover o conhecimento e sensibilização da sociedade quanto às práticas discriminatórias contra pessoas com deficiência.

Em relatório, o setor de análise e pesquisa constatou a inexistência de proposições legislativas que versassem especificamente sobre o tema aludido na epígrafe.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art.68, II), compete a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente quanto aos aspectos constitucionais, legais ou jurídicos da proposição em análise.

É o breve relatório.

ANÁLISE:

A proposta está em harmonia com o disposto na Constituição Federal, especialmente no art. 23, inciso II, e no art. 30, inciso I, que conferem aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, o projeto encontra respaldo no art. 227 da Constituição, que impõe ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a dignidade, o respeito e a inclusão da criança e do adolescente, bem como no art. 5º, que garante a igualdade e a vedação de qualquer forma de discriminação.

O conteúdo do projeto também está em consonância com os princípios constitucionais da inclusão social, da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF/88), da igualdade (art. 5º, caput) e da proteção das pessoas com deficiência, nos termos do art. 24, inciso XIV da Constituição, que prevê a competência legislativa concorrente para proteção e integração social das pessoas com deficiência.

No âmbito da legislação municipal, o projeto complementa e fortalece os objetivos já delineados em diplomas normativos correlatos, especialmente a Lei Municipal nº 6.264/2003, que

F-PL-014-03

institui a semana do portador de deficiência física e mental no Município de Salvador, promovendo visibilidade e debates sobre a inclusão; a Lei Municipal nº 9.481/2019, que veda qualquer forma de discriminação contra crianças e adolescentes com deficiência ou doenças crônicas em instituições de ensino público ou privado; e a Lei Municipal nº 9.717/2023, que estabelece sanções administrativas contra atos discriminatórios praticados contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Importa salientar que as referidas leis, embora tratem da temática da inclusão e proteção contra a discriminação, não instituem de forma permanente e sistemática campanhas educativas e de conscientização específicas sobre o capacitismo, como ora propõe o presente Projeto de Lei. Trata-se, portanto, de norma inovadora e complementar ao arcabouço jurídico municipal, promovendo uma abordagem educativa e preventiva.

No que se refere ao aspecto orçamentário, a proposição expressamente dispõe, em seu art. 3º, parágrafo único, que a sua implementação não acarretará em despesas ao Poder Executivo Municipal, razão pela qual não se configura hipótese de aumento de despesa pública, o que afasta qualquer vício de iniciativa ou infringência ao disposto no art. 188 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que veda a apresentação de proposições que impliquem aumento de despesa sem a respectiva estimativa e autorização orçamentária.

Diante do exposto, opina pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 47/2025, por estar de acordo com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Salvador, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais normas municipais em vigor, sendo, portanto, juridicamente apto a prosseguir em sua tramitação.

VOTO DO RELATOR:

Face o exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 47/2025.

Salvador/BA, 25 de março de 2024.

OMARZINHO
Relator

F-PL-014-03

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 78/2025

AUTOR: Marcelo Guimarães Neto

EMENTA: "Institui o Dia Municipal do Futevôlei."

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 78/2025, de autoria do vereador Marcelo Guimarães Neto, que visa instituir o Dia Municipal do Futevôlei no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Verifica-se que a proposição que "Institui o Dia Municipal do Futevôlei", anexou a comprovação da realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º da Lei Municipal nº 9.333/2018, com a participação de representantes dos segmentos sociais, habilitando a regular tramitação da proposição.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 78/2025**

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

Sidninho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Omarzinho — Duda Sanches
Rodrigo Amaral — Julio Santos — Maurício Trindade

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2025

AUTOR: Roberta Caires

EMENTA: "Institui o Dia Municipal do Educador Social no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria da vereadora Roberta Caires, que visa instituir o Dia Municipal do Educador Social no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Verifica-se pelo Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa que, considerando a previsão do art. 5º, da Lei Municipal nº 9.333/2018, em pesquisa ao banco de dados da Presidência da República, localizou a Lei Federal nº 13.580/2017 que "Institui no Brasil o Dia Nacional do Educador Social" instituindo data comemorativa no mesmo sentido da proposição em estudo, habilitando a regular tramitação da proposição.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2025**

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

Sidninho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Omarzinho — Duda Sanches
Rodrigo Amaral — Julio Santos — Maurício Trindade

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 85/2025

AUTOR: Hamilton Assis

EMENTA: "Institui no Calendário Oficial de Eventos de Salvador o Dia Municipal do Teatro do Oprimido."

RELATOR: Sidninho

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 85/2025, de autoria do vereador Hamilton Assis, que visa instituir no Calendário Oficial de Eventos de Salvador o Dia Municipal do Teatro do Oprimido.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Verifica-se pelo Relatório de Análise e Pesquisa Legislativa que, considerando a previsão do art. 5º, da Lei Municipal nº 9.333/2018, em pesquisa ao banco de dados da Presidência da República, localizou a Lei Federal nº 13.560, de 21 de dezembro de 2017, que: "Institui o Dia Nacional do Teatro do Oprimido", habilitando assim a regular tramitação da proposição.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 85/2025**

Sala das Comissões, 25 de março de 2025.

Sidninho
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Omarzinho — Duda Sanches
Rodrigo Amaral — Julio Santos — Maurício Trindade

EXTRATO DE PARECERES TRAMITADOS NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA				
Projetos de Resolução				
PRE	AUTOR	EMENTA	RELATOR	SITUAÇÃO
21/2025	Felipe Santana	Concede o Título de Cidadã Soteropolitana a Senhora Maria de Fátima Palha de Figueiredo - Fafá de Belém	Sidninho	Aprovado
22/2025	Aladilce	Concede o título de Cidadã Salvador à atriz, cantora e ativista Maria José Motta de Oliveira, a nossa Zezé Motta .	Sidninho	Aprovado
23/2025	Débora Santana	Concede a medalha Tomé de Souza ao Senhor Evanelmo de Morgado Santos.	Sidninho	Aprovado
Projetos de Indicação				
PIN	AUTOR	EMENTA	RELATOR	SITUAÇÃO
01/2025	Anderson Ninho	ndica ao Governador do Estado da Bahia a criação de um programa de capacitação para professores da rede pública, visando o uso de plataformas interativas de ensino	Sidninho	Aprovado
03/2025	Anderson Ninho	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que viabilize, junto à secretaria competente, a realização de estudo técnico para a interdição parcial da Avenida Vasco da Gama e do entorno do Dique do Tororó, aos domingos, para a prática de esportes, como ciclismo, caminhada, corrida, patins e skate	Sidninho	Aprovado
04/2025	Anderson Ninho	Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que destine parte da verba de publicidade da Prefeitura de Salvador à criação e divulgação de campanhas educativas, de ampla abrangência e acessibilidade, que orientem a população sobre o uso correto dos serviços de saúde municipais.	Sidninho	Aprovado
05/2025	Débora Santana	Exmo. Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de lei que determine a criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Diabetes no Município de Salvador.	Sidninho	Aprovado
06/2025	Hamilton	ao Exmo. Sr. Prefeito que institua a Política Municipal de Cuidados de Salvador e que faça adesão ao Plano Nacional de Cuidados, em processo que envolva - na elaboração, implementação e fiscalização- a sociedade civil em geral, universidades e organizações da sociedade civil atuantes no tema.	Sidninho	Aprovado
09/2025	Daniel Alves	ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a instalação de ambientes Pediátricos nas Unidades de Pronto Atendimento- UPAs localizadas no município de Salvador.	Sidninho	Aprovado
15/2025	Marcelle Moraes	ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a criação da plataforma digital CONECTA ANIMAL SALVADOR, cuja qual irá auxiliar na busca por cães e gatos desaparecidos, contribuindo para que o pet retorne ao seu lar.	Sidninho	Aprovado
16/2025	Marcelle Moraes	ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a criação do programa CASA DE APOIO AO PROTETOR ANIMAL, cuja qual irá fornecer benefícios aos protetores de animais, com fins de promover o bem-estar de tais sujeitos, mediante o oferecimento de castração, fichas de prioridade para atendimento no Hospital Municipal Veterinário de Salvador, auxílio psicológico ou psiquiátrico de maneira gratuita, além de outros possíveis benefícios que poderão ser desenvolvidos.	Sidninho	Aprovado
17/2025	Marcelle Moraes	ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, que o Hospital Veterinário Salvador amplie seu horário de atendimento, passando a funcionar 24 horas por dia, deforma ininterrupta.	Sidninho	Aprovado
18/2025	Marcelle Moraes	ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a criação da FEIRA DE SAÚDE ANIMAL, a qual deverá contar com um ônibus a ser disponibilizado pela prefeitura, onde irão ocorrer a realização das consultas e exames veterinários, cujos serviços serão ofertados de maneira totalmente gratuita. No mais, a criação da feira irá gerar a aproximação do público que gosta de animais, além da conscientização sobre a defesa, valorização, cuidados, saúde e bem-estar dos animais	Sidninho	Aprovado
19/2025	Marcelle Moraes	ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a disponibilização de MEDICAMENTOS GRATUITOS POS-CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO, realizados no âmbito das unidades de saúde da rede municipal de Salvador, que prestam o serviço de castração. Tais medicamentos contemplam antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, os quais devem ser adequados à espécie e ao porte do animal.	Sidninho	Aprovado
20/2025	Marcelle Moraes	ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, instituir SERVIÇO DE RESGATE E ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE CÃES E GATOS, em que a prefeitura irá resgatar, assim como acolher, tais tipos de animais, que se encontrem em estado de vulnerabilidade. Assim, o intuito em questão irá auxiliar não apenas na proteção e cuidados de cães e gatos, mas, também, na saúde pública e diminuição de zoonoses	Sidninho	Aprovado
21/2025	Marcelle Moraes	o Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a instituição do PROTOCOLO CAPTURAR, ESTERILIZAR E DEVOLVER (C.E.D.), no qual a prefeitura torna-se responsável pela captura, castração e devolução dos animais caninos e felinos domésticos de vida livre não domiciliados. Nesse viés, contribui-se para que sejam eliminadas divergências éticas e legais relativas à possibilidade de utilização desse método, bem como afasta-se a hipótese de ser considerado crime de abuso, maus tratos ou abandono de animais domésticos.	Sidninho	Aprovado
22/2025	Marcelle Moraes	ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a criação do REGISTRO MUNICIPAL DO ANIMAL DOMÉSTICO, como uma ferramenta, com a finalidade de assegurar a segurança dos animais e facilitando a localização dos donos em caso de animais perdidos no municipio de Salvador.	Sidninho	Aprovado
24/2025	Cezar Leite	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação do Projeto Cores de Salvador, com a revitalização e padronização de cores nas fachadas das casas localizadas em áreas turísticas e históricas.	Sidninho	Aprovado
25/2025	Marcelle Moraes	ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a inclusão no rol de abono de faltas, previsto no art. 135 do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Complementar nº 01/1991, a possibilidade do FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALVADOR, AUSENTAR-SE DO SERVIÇO EM CASO DE FALECIMENTO DO SEU ANIMAL DE ESTIMAÇÃO. Uma vez que feita esta inclusão, tal iniciativa poderá, até mesmo, servir de incentivo para empregadores adotarem esta possibilidade aos seus empregados	Sidninho	Aprovado
27/2025	Marcelo Guimaraes	Ao Exmo. Sr. Governador da Bahia, Jerônimo Rodrigues que adote as medidas necessárias para a criação de um vagão exclusivo para pessoas com TEA e outras deficiências no Sistema Metroviário de Salvador e Lauro de Freitas (SMSL).	Sidninho	Aprovado
29/2025	Débora Santana	Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que: Determine que as escolas municipais ofereçam atendimento psicológico individualizado aos alunos órfãos de feminicídio.	Sidninho	Aprovado
30/2025	Randerson Leal	ao Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. Bruno Reis, a criação de um ponto de apoio fixo para os Cordeiros nos circuitos do Carnaval de Salvador do ano 2025, com o fito de proporcionar alimentação, abrigamento, acolhimento e valorização dos profissionais cordeiros.	Sidninho	Aprovado
32/2025	Débora Santana	Indica Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que: Determine que sejam instalados detector de metais nas entradas das Unidades de Saúd	Sidninho	Aprovado
33/2025	Roberta Caires	Ao Exmo. Senhor Tiago Venâncio, superintendente do PROCON- Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, que institua Ações de fiscalização à templos religiosos com objetivo de prevenir acidentes trágicos e garanta a vida e dignidade da pessoa humana.	Sidninho	Aprovado
34/2025	Roberta Caires	A Exma. Senhora Talita Silva Vilarinho da Silva. Diretoria de Ações e de Proteção e Defesa do Consumidor, que institua Ações de fiscalização à templos religiosos com objetivo de prevenir acidentes trágicos e garanta a vida e dignidade da pessoa humana.	Sidninho	Aprovado
36/2025	Débora Sanatana	Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que: Determine a implantação de cursos gratuitos à mulher gestante sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos, em hospitais e postos de saúde da rede pública	Sidninho	Aprovado
38/2025	Alberto Braga	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, que realiza estudo de viabilidade técnica e financeira afim de reduzir o Imposto Sobre Serviços (ISS) aos estabelecimentos comerciais que disponibilizarem pontos de recarga de veículos elétricos ao público consumidor, explorando-os comercialmente ou não, conforme regulamentação a ser proposta pelo executivo municipal.	Sidninho	Aprovado
42/2025	Débora Santana	Indica ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a elaboração de um Projeto de Lei que: Determine aos estabelecimentos de ensino, público e privado do Município de Salvador, a fixação, em local visível e de fácil acesso, de placas informando o número telefônico do Conselho Tutelar.	Sidninho	Aprovado
43/2025	Andre Fraga	Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a regulamentação e fiscalização das informações divulgadas sobre a qualidade do ar em totens, relógios e painéis eletrônicos instalados na cidade, considerando a inexistência de uma Rede Oficial de Monitoramento da Qualidade do Ar e a inadequação técnica dos dados atualmente apresentados, em desconformidade com a Resolução CONAMA 506/2024.	Sidninho	Aprovado
44/2025	Kel Torres	Indica ao Senhor Prefeito Bruno Reis estudo de viabilidade para criação de novo circuito de Carnaval em Cajazeiras.	Sidninho	Aprovado
48/2025	Débora Santana	Indica Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a implementação de um programa contínuo de capacitação em educação inclusiva para professores da rede municipal de Salvador.	Sidninho	Aprovado
53/2025	Roberta Caires	Ao Excelentíssimo Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC), que crie um espaço de coworking exclusivo para mulheres empreendedoras, a fim de proporcionar trocas e trabalhos enriquecedores, fomentando o desenvolvimento empreendedor feminino do município.	Sidninho	Aprovado
58/2025	Kel Torres	Estudo de viabilidade para inserção de no mínimo 50% das bandas a se presentarem nos Carnavais de bairro sejam oriundas do próprio bairro ou da região.	Sidninho	Aprovado
60/2025	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, por meio da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude (SPMJ) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda (SEMDEC), que crie um programa voltado às startups de impacto social para formularem aplicativos e plataformas que conectem comunidades a serviços essenciais vinculados ao empreendedorismo social.	Sidninho	Aprovado
62/2025	Débora Santana	Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a instalação de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, nas praças, parques e áreas de lazer no Município de Salvador.	Sidninho	Aprovado
63/2025	Alberto Braga	Indica ao Exmo. Sr. Governador, Jerônimo Rodrigues, que analise a possibilidade de redução da alíquota do ICMS incidente sobre os produtos da cesta básica, com o objetivo de minimizar os impactos da inflação alimentar e garantir o acesso da população a itens essenciais.	Sidninho	Aprovado
65/2025	Isabela Sousa	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação de uma Ronda Especial dentro da Guarda Municipal para atender e proteger a população LGBTQIAPN+.	Sidninho	Aprovado
66/2025	Isabela Sousa	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação de um Fundo Municipal de Perdas e Danos destinado às vítimas de eventos climáticos extremos no município de Salvador.	Sidninho	Aprovado
69/2025	Anderson Ninho	Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que viabilize, junto aos órgãos competentes, estudos técnicos para a implementação do programa "Emagrecer Bem Salvador". A iniciativa teria duração de 16 semanas e contaria com acompanhamento multiprofissional, promovendo hábitos saudáveis, qualidade de vida e equilíbrio físico e emocional aos cidadãos de Salvador.	Sidninho	Aprovado
70/2025	Anderson Ninho	Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Bruno Reis, que viabilize, junto aos órgãos competentes, estudos técnicos para a adesão de Salvador ao programa Waze for Cities. Essa iniciativa permitirá que a Secretaria de Mobilidade (Semob) insira informações em tempo real sobre ocorrências que afetem a mobilidade urbana, além de destacar pontos de interesse na cidade.	Sidninho	Aprovado
73/2025	Isabela Sousa	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação de programa de apoio emocional, psicológico e financeiro às mães que sofrerem a perda gestacional e neonatal no município de Salvador.	Sidninho	Aprovado
74/2025	Cezar Leite	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, a inmementação do "Intervalo Bíblico" nas escolas municipais de Salvador.	Sidninho	Aprovado
76/2025	Sandro Filho	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Soares Reis, a criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública De Salvador (SMSP).	Sidninho	Aprovado
77/2025	Aladilce	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito de Salvador, que adote as providências necessárias para garantir a segurança das mulheres durante o Carnaval, tanto nos circuitos oficiais quanto em suas imediações.	Sidninho	Aprovado
78/2025	Hamilton	Indica ao Exmo. Prefeito, Sr. Bruno Reis, que institua um Programa Municipal de Atenção Humanizada ao Aborto Legal e Juridicamente Autorizado, estruturado em rede intersetorial, construído com participação da sociedade civil.	Sidninho	Aprovado
79/2025	Silvio Humberto	ao Exmo. Sr. Prefeito a criação do cargo de biomédico no provimento efetivo do quadro dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal do Salvador.	Sidninho	Aprovado
81/2025	Cezar Leite	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Salvador, a adoção de medidas necessárias para a redução em 50% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre imóveis comerciais.	Sidninho	Aprovado
82/2025	Isabela Sousa	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de um sistema de segurança, através da instalação de um botão do pânico com efeitos sonoros, nos transportes públicos de Salvador.	Sidninho	Aprovado
85/2025	Roberta Caires	Indica à Exma. Senhora Talita Silva Vilarinho da Silva, da Diretoria Municipal de Ações e de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, que institua ações de fiscalização e autuação à estabelecimentos comerciais que estejam cometendo a infração da enganosidade ao que se verifica a maquiagem do produto, bem como fazer campanha educativa ao consumidor para que fique atento ao rótulo, busque informações sobre os ingredientes e denuncie as irregularidades aos órgãos de defesa do consumidor.	Sidninho	Aprovado
86/2025	Roberta Caires	indica ao Exmo. Senhor Tiago Venâncio, superintendente do PROCON - Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, que institua Ações de fiscalização e autuação à estabelecimentos comerciais que estejam cometendo a infração da enganosidade ao que se verifica a maquiagem do produto, bem como fazer campanha educativa ao consumidor para que fique atento ao rótulo, busque informações sobre os ingredientes e denuncie as irregularidades aos órgãos de defesa do consumidor.	Sidninho	Aprovado
87/2025	Luiz Carlos	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação de um Programa de Ensino de Inteligência Emocional para os estudantes, professores, funcionários e gestores das escolas municipais, que envolva a realização de oficinas, palestras, e disponibilização de vídeos sobre as ferramentas de Inteligência Emocional.	Sidninho	Aprovado
89/2025	Roberta Caires	Indica à Exma. Senhora Diretora Municipal de Ações e de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, que crie um programa de descomplique e clareie as noções e redações de negócios celebrados digitalmente, incluindo informações mais explícitas de preços, políticas de trocas, prazos e termos de direito ao arrependimento	Sidninho	Aprovado
90/2025	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Senhor Superintendente do PROCON - Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, que crie um programa de descomplique e clareie as noções e redações de negócios celebrados digitalmente, incluindo informações mais explícitas de preços, políticas de trocas, prazos e termos de direito ao arrependimento.	Sidninho	Aprovado
91/2025	Roberta Caires	Indica à Exma. Senhora Diretora Municipal de Ações e de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON, que realize uma ação fiscalizatória para que seja verificada a prática abusiva da venda casada em escolas particulares soteropolitanas.	Sidninho	Aprovado
92/2025	Roberta Caires	Indica ao Exmo. Senhor Superintendente do PROCON - Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor, que realize uma ação fiscalizatória para que seja verificada a prática abusiva da venda casada em escolas particulares soteropolitanas.	Sidninho	Aprovado
97/2025	Helio Ferreira	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis que disponibilize o Transporte Público (Modalidade Ônibus e Micro-Ônibus) gratuito para que os foliões provenientes dos bairros e comunidades da cidade de Salvador possam se deslocar até os circuitos carnavalescos da cidade: Dodó e Osmar	Sidninho	Aprovado
101/2025	Ricardo Almeida	Indica ao Exmº. Sr. Prefeito, que o próximo equipamento de saúde inaugurado na Cidade de Salvador, seja denominado de Dr. Sandoval Souza Guimarães.	Sidninho	Aprovado
102/2025	Ricardo Almeida	Indica ao Exmº. Sr. Prefeito, que crie um espaço no circuito de carnaval para as Trancistas devidamente credenciadas possam desenvolver suas atividades.	Sidninho	Aprovado
104/2025	Silvio Humberto	ao Exmo. Sr. Prefeito, a elaboração de um programa de avaliação de riscos psicossociais no processo de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho para os servidores da Administração Pública Municipal.	Sidninho	Aprovado
105/2025	Silvio Humberto	ao Exmo. Sr. Governador, a elaboração de um programa de avaliação de riscos psicossociais no processo de gestão de Segurança e Saúde no Trabalho para os servidores da Administração Pública Estadual.	Sidninho	Aprovado
110/2025	Jorge Araujo	Ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a instituição de uma política de tarifa diferenciada para o transporte público coletivo por ônibus no município, nos horários fora de pico.	Sidninho	Aprovado
69/2023	Carlos Muniz	Ao Exmo, Presidente do Congresso Nacional, propor a alteração da Lei Complementar nº 64, de 18 de MAIO DE 1990, para ampliar o prazo para 01 (um ano) antes do primeiro turno das eleições, a DESINCOMPATIBILIZAÇÃO de servidores públicos, exceto os parlamentares, que exerçam cargos em comissão no primeiro escalão da administração direta, indireta, autárquica e fundacional da União, dos Estados e dos Municípios para que a paridade de armas, preconizada pala constituição Federal, seja preservada no certame eleitoral.	Sidninho	Aprovado
287/2023	Cláudio Tinoco	Indica ao Exmo. Senhor Prefeito, se digne o fornecimento dos kits de padronização para mototaxistas regulamentados.	Sidninho	Aprovado
29/24	Duda Sanches	Ao Exmo. Prefeito implementar o Projeto Cinema ao Ar Livre, exibições itinerantes em parques e praças públicas, com acesso gratuito, para proporcionar diversão e cultura de forma igualitária a população soteropolitana, bem como, valorizar a produção do cinema nacional com a exibição de curta-metragens de escolas de cinema brasileiras antes das sessões. Visando, democratizar o acesso ao cinema no município e proporcionar o enriquecimento cultural da população;	Sidninho	Aprovado
36/24	Duda Sanches	Ao Exmo. Prefeito a implementação do Espaço de Atenção ao Cordeiro nos circuitos Dodó e Osmar com o fito de proporcionar abrigamento, acolhimento e valorização dos profissionais cordeiros especialmente no período prévio à saída dos blocos de corda do Carnaval de Salvador como expressão da preocupação e cuidado da municipalidade com o bem-estar da integralidade dos componentes deste singular e relevante grupo de trabalhadores	Sidninho	Aprovado
37/24	Duda Sanches	Ao Exmo. Prefeito a inclusão de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas maternidades municipais, bem como os estabelecimentos, unidades e centros de saúde e casas de parto que ofereçem a especialidade, com o objetivo de promover às parturientes com deficiência auditiva durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato no município de Salvador.	Sidninho	Aprovado
145/24	Debora Santana	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a criação de um Programa de Creche Noturna que estabeleça o horário noturno para creches de educação infantil, no período noturno, no Município de Salvador, que determina o acolhimento e cuidado aos filhos das profissionais de saúde, do município de Salvador e dá outras providências.	Sidninho	Aprovado
147/24	Debora Santana	Indica ao Exmo. Sr. , Prefeito, a elaboração de Projeto de Lei que institua no Município de Salvador, o "Programa Cuidando da Saúde Mental de quem Cuida", para contribui para a promoção da Saúde Mental dos profissionais de Saúde e dá outras providências.	Sidninho	Aprovado
148/24	Debora Santana	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a elaboração de Projeto de Lei que: I. Oportunize enfermeiros, técnicos e auxiliares a terem uma possibilidade a mais de renda mensal; II. Amplie a capacidade de inserção dos profissionais de enfermagem, no mercado de trabalho;	Sidninho	Aprovado
166/2023	Duda Sanches	Ao Exmo. Prefeito o firmamento de Programa Municipal Meu Bairro Empreendedor, através do qual deverão ser patrocinadas ações voltadas ao fomento do empreendedorismo local, permeando a requalificação de vias urbanas, remodelamento do tráfego regional, construção de novas estruturas para melhor desempenho do comércio, capacitação dos comerciantes da região com a instalação de centro de formação fixo na localidade com o fito de impulsionar a renda local e favorecer o desenvolvimento econômico da cidade de Salvador	Sidninho	Aprovado
227/2023	Duda Sanches	Ao Exmo. Prefeito que verifique a possibilidade técnica para fins de fomento ao acesso de pessoas neurodiverventes, de forma gratuita, durante a passagem de som, em shows e eventos realizados no municipio de salvador, com o objetivo de promover acessibilidade e inclusão a população do municipio de Salvado	Sidninho	Aprovado

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
RELATORIA AO PROJETO DE LEI Nº 110/2024

Autor: Vereador Teo Senna
Ementa: Dispõe sobre a adequação dos banheiros ao público ostomizado, pessoas com deficiência física, e dá outras providências.

Projeto de Lei. Dispõe sobre a adequação dos banheiros ao público ostomizado, pessoas com deficiência física, e dá outras providências. **Emendas aprovadas CCJ.** Aprovação.

Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Teo Senna que trata sobre a adequação dos banheiros ao público ostomizado.

O Setor de Análise e Pesquisa constatou conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa e que a matéria há amparo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador e Lei Orgânica do Município.

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o Projeto ora analisado foi declarado aprovado, com 08(oito) emendas.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, foi designada à relatoria desta edil, que no uso das suas competências como membra, apresenta relatório e voto, como se indicará a seguir.

Esse é o breve relatório. Passo a opinar.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 da Lei Orgânica do Município do Salvador, passará a análise neste parecer se o projeto de lei, uma vez aprovado, não colidirá com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual-PPA, a Lei Orçamentária Anual- LOA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Do ponto de vista do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Resolução nº 910, de 16 de maio de 1991, temos que o projeto atende ao disposto no artigo 188[1] e à Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Além disso, o projeto de lei, se encontra em conformidade com o art. 30, inciso I e II da Constituição Federal[2], onde se obtém o interesse local da cidade para o referido projeto.

Desse modo, não há nenhum impedimento legal à tramitação da presente proposição nesta Casa.

Voto

Em observância ao exposto no Art. 163, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Salvador dentro das competências que lhe é peculiar e também não conflitando com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual, estando abrangida pelos programas e ações previstas em tais leis.

Dessa forma, torna-se o referido Projeto de Lei de nº 110/2024 apto à **APROVAÇÃO**, visto que atende aos aspectos legais, orçamentário e regimentais para seu regular trâmite.

É o parecer.

Salvador, 17 de março de 2025

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

[1] **Art. 188, Regimento Interno da CMS.** A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão da Câmara, cidadãos e ao Prefeito, sendo privativa deste a Proposta Orçamentária e aqueles que disponham sobre matéria financeira, criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem em aumento da despesa ou diminuição da receita, ressalvando a competência da Câmara, no que concerne à organização de sua Secretaria e à fixação dos vencimentos dos seus servidores

[2] **Art. 30.** Compete aos municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;





TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	SOTERARTE CONVIDA – LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
12:50	DICAS DO AZEVICHE – CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	SALA DE IMPRENSA – ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
14:00	ROLEZINHO - JAMES MARTINS	James Martins caminha pela cidade contando histórias acompanhado por personagens de notoriedade na comunidade.
14:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
15:00	PAPO DE RUA	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
15:10	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
15:30	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.
15:35	FALA DOUTÔ - CRISTIELE FRANÇA	O programa aborda temas de saúde com a participação de especialistas.
16:35	SOTERARTE AGENDA – LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA/JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.